



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



AEESSAC
Associação de Estudantes
Escola Superior Agrária de Coimbra

**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA
DE COIMBRA**

98/2017

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Segundo Outorgante: Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501 726 667, com sede na Escola Superior Agrária de Coimbra – Bencanta – 3045-601 S. Martinho do Bispo, representado por Vera Lúcia Portela Vilares, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada em 18/09/2017, com base na informação n.º 167/DDJ/2017, de 12/09/2017 (SGD n.º 33395/2017) que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objecto deste Contrato Programa o apoio financeiro para a publicação de um livro ilustrativo/comemorativo dos 25 anos de história do Núcleo de Rugby da Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

Na prossecução do objecto descrito na cláusula 1^a, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2^a outorgante, no valor de 1 800,00€ (mil e oitocentos euros),

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra

Constituem obrigações do segundo Outorgante,

1. Comunicar ao 1^o Outorgante que a publicação do Livro foi realizada;
2. Atribuir ao Município de Coimbra 15 exemplares do Livro;
3. Colocar em todas as atividades publicitadas pelo 2^o Outorgante, o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra;
4. Enviar ao 1^o Outorgante o relatório de execução final do Contrato até à data de vigência do presente contrato.

Cláusula 4.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até Dezembro de 2018.

Cláusula 5.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 6.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2^o Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 7.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

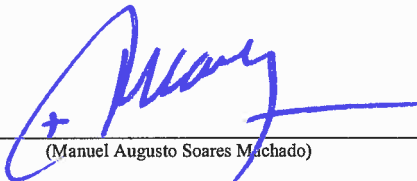
Cláusula 8.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 09 de outubro de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra



(Vera Lúcia Portela Vilares)

Min. : NS

Elab. : NS

Conf. : MP

Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude